

LEI Nº 077/95, de 09 de junho de 1995.

Autoriza doação de imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu, CGC nº 72.310.279/0001-10, do lote nº4, da quadra nº 19, com área de 450m², do loteamento do quadro urbano da sede do município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme matrícula nº 16.060, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Art. 2º - O imóvel ora doado se destina exclusivamente à construção de prédio para a sede própria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu e outras dependências necessárias ao seu funcionamento.

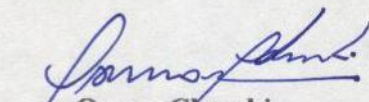
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de junho de 1995.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 09 de junho de 1995.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal " Gazeta do Sudeste " n.º 4081, de 20/06/95, página n.º 10